



## LEI MUNICIPAL N.º 2.433/2011

### "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES"

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, por tempo determinado, quatro auxiliares de secretaria, com o fim específico de atender necessidade de excepcional interesse público na forma desta Lei.

**Art. 2º** - A contratação autorizada pela presente Lei se dará exclusivamente para atender às necessidades de escolas da rede Municipal de ensino.

**Art. 3º** - O vencimento do contratado com fundamento nesta Lei, será o equivalente ao vencimento inicial da carreira de auxiliar de secretaria.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho do contratado será a mesma do servidor efetivo.

**Art. 5º** - A contratação não poderá ser superior a 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

**Art. 6º** - A contratação com base na presente Lei justifica-se em razão da necessidade de suprir a falta de tais serviços nas Escolas Municipais; Governador Valadares, Deolindo de Freitas Paixão e José de Sene Prata.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão às expensas do orçamento vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 18 de novembro de 2011.

  
**JOSÉ RENATO DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG  
Fone/Fax: (34) 3321-0000 - E-mail: pmcagabinete@gmail.com